



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE DIREITO EMPRESARIAL, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE NOVO HAMBURGO/RS

Ref. Processo nº 5007219-62.2020.8.21.0019
Recuperação Judicial

LUIS HENRIQUE GUARDA, administrador judicial da empresa **DESIN SIOS DESINSETIZADORA LTDA. (em recuperação judicial)**, vem, à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer:

Inicialmente manifesta ciência quanto à homologação do leilão.

Quanto à manifestação do credor Itaú, resta considerar que tendo em vista que a decisão que homologou o leilão levou em consideração a oposição dos embargos de terceiro, determinando o bloqueio de 50% do produto da venda, o valor que estará disponível para pagamento dos credores neste momento, em tese, não é suficiente para a quitação integral dos credores arrolados.

Dessa forma, este administrador entende que o pagamento dos credores se dará na forma de rateio igualitário e proporcional a todos os credores, independente de classe, haja visto que o plano e a própria lei não prevê qualquer preferência, na hipótese de recuperação judicial.

Havendo saldo a pagar, a recuperanda será intimada a complementar e quitar o saldo existente, permitindo assim o devido encerramento do feito.



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assim, tão logo tenha transcorrido o prazo da decisão que homologou o leilão, este administrador apresentará o plano de pagamentos.

DIANTE DO EXPOSTO, requer seja certificado o trânsito em julgado da decisão do evento 112, com a posterior intimação do administrador para prosseguimento.

Termos em que, pede deferimento.
Porto Alegre, 16 de março de 2021.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914